

ATA DE REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01 E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02 - PROTOCOLO nº 17.742.610-5, DA CONCORRÊNCIA 04/2022/COMEC - 210/2022/GMS

Aos **15 (quinze) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 11/2022, composta por Carla Gerhardt, como presidente, Ana Cristina Negoseki, Cibele Cristine Mello Franczak, Maria Paula Guillen Cavarsan, Paulo José Bueno Brandão e Dmitri A. P da Silva, como membros para julgar a Proposta de Preço - Envelope 01 e Documentos de Habilitação - Envelope 02 da **CONCORRÊNCIA Nº 04/2022/COMEC - 210/2022/GMS** cujo objeto é a “Contratação de empresa, para a prestação de serviços de consultoria para adequação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) , sob gestão da COMEC (Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba) e operado pela Associação METROCARD, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 8943/2018 e demais normas que regem a espécie”.

Conforme Ata de reunião da sessão de abertura que ocorreu no dia trinta e um do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, participaram do processo licitatório as seguintes empresas com os seguintes valores:

Licitante	Valor da proposta
Consórcio UP Moore formado pelas empresas Under Protection Consultoria em Informática e Moore CWB Auditores Independentes S/S	R\$ 799.997,10 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais dez centavos)
Maciel Consultores S/S	R\$ 587.990,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa reais)

1. DAS CERTIDÕES DE IMPEDITIVOS DE LICITAR DAS PARTICIPANTES E DOS SÓCIOS

Conforme estabelece os subitens 16.5 e 16.6 do edital, a Comissão Permanente de Licitação verificou a existência de registros impeditivos da contratação das empresas licitantes e dos sócios majoritários. Foi constatado que as participantes e seus respectivos sócios não tinham impeditivos de contratação com a administração pública, portanto estão aptas a participar do processo licitatório. As certidões extraídas encontram-se anexadas ao processo licitatório.

2. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 01

No processo licitatório a comissão avaliou a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 01 do edital nos Itens 13 Proposta de Preço, e item 14 Disposições referentes à proposta de preço.

O valor máximo da Proposta é limitado ao apresentado no item 3.2 do edital, sendo que os percentuais sobre o valor global a ser adotado para pagamento de cada fase, são aqueles descritos no Cronograma Físico e Financeiro Geral, item 12.3 do Termo de Referência, não podendo ultrapassar os percentuais que foram estipulados para cada etapa.

Para o julgamento da proposta de preço, o seu conteúdo foi avaliado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando-se os tópicos relativos aos itens que efetivamente desclassificam e os itens considerados sanáveis de acordo com o edital e seus anexos.

2.1 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DO CONSÓRCIO UP MOORE E MACIEL CONSULTORES S/S:

Quanto à conformidade de apresentação do Envelope 01, a Comissão Permanente de Licitação verificou na sessão de abertura que todos os documentos apresentados na proposta da empresa Maciel Consultores S/S e na proposta do Consórcio UP Moore estão em conformidade com o solicitado no edital e seus anexos, e por consequência foi dado seguimento ao procedimento licitatório.

As propostas de preço restam a seguir em ordem de classificação:

	Licitante	Valor da proposta
1ª	Maciel Consultores S/S	R\$ 587,990,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa reais)
2ª	Consórcio UP Moore formado pelas empresas Under Protection Consultoria em Informática e Moore CWB Auditores Independentes S/S	R\$ 799.997,10 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais dez centavos)

3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02:

No processo licitatório a Comissão Permanente de Licitação verificou a conformidade de apresentação e atendimento do Envelope 02 do edital das participantes, conforme item 15. Habilitação. Foram realizados a análise e conferência dos documentos do subitem 15.2 Quanto à habilitação jurídica, subitem 15.3 Quanto à qualificação técnica-operacional e qualificação técnica-profissional, subitem 15.4. Quanto à qualificação econômico-financeira, subitem 15.5. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista e por último, subitem 15.6. Documentação complementar.

3.1 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CONSÓRCIO UP MOORE:

Quanto à conformidade de apresentação do Envelope 02, a participante atendeu as exigências do subitem 15.1 do edital.

Quanto à **habilitação jurídica**, a participante cumpriu a exigência do subitem 15.2 do edital.

A respeito da **qualificação técnica-operacional**, a participante comprovou as exigências do subitem 15.3.1 do edital.

A respeito da **qualificação técnica-profissional**, mais precisamente para comprovação das exigências das alíneas “a” e “b” do subitem 15.3.2 do edital, a Comissão Permanente de Licitação verificou a necessidade de realizar diligência junto as empresas emissoras dos atestados de capacidade técnica, uma vez que os documentos apresentados suscitaram dúvidas quanto a conclusão dos serviços. A comissão esclareceu que os serviços já foram concluídos e concluiu que a participante comprovou a experiência nos serviços exigidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.3.2.1 do edital. A participante comprovou a experiência exigida na alínea “c” do subitem 15.3.2.1 do edital.

Conforme consta na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada nas fls.99 da proposta da licitante, foi indicado como Auditor Principal e Responsável Técnico dos serviços o profissional Igor Jerônimo de Moura, que apresentou Certificado de Competência na norma ABNT NBR ISO/IEC 27001, certificado pela BSI (fls. 39); como profissional da área da tecnologia da informação foi indicado Hesron Hoffman Hori que apresentou Certificado de Competência na norma ABNT NBR ISO 22301, certificado pela BSI (fls. 61), e como profissional da área financeira foi indicado Luiz Gibur Junior. Foi apresentado currículo dos profissionais indicados e demonstrado a comprovação de vínculos desses profissionais com a empresa, conforme estabelece o subitem 15.3.2.2 do edital.

Portanto, quanto à qualificação técnica, a participante cumpriu as exigências do subitem 15.3 do edital.

Quanto à **qualificação econômico-financeira** foram revisados os valores apresentados no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social (2021), exigíveis e apresentados na forma da Lei. Os índices contábeis que demonstram a situação financeira das empresas licitantes que compõem o consórcio foram informados nos termos do subitem 15.4.2.3 do edital e foram calculados pela Comissão Permanente de Licitação, demonstrados a seguir:

Empresa	Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
Under Protection Consultoria em Informática	6,76	6,76	0,14
Moore CWB Auditores Independentes S/S	4,12	4,12	0,24

Os índices contábeis obtidos pelos cálculos realizados pela Comissão Permanente de Licitação comprovaram a boa situação financeira das empresas participantes e foram apresentadas as certidões exigidas no subitem 15.4.1 do edital, portando o consórcio cumpriu as exigências do subitem 15.4 do edital.

Em relação à **regularidade fiscal e trabalhista e documentação complementar**, todas as certidões, provas e declarações foram apresentadas conforme estabelecido no item 15.5 e 15.6 do edital.

3.2. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE MACIEL CONSULTORES S/S:

Quanto à conformidade de apresentação do Envelope 02, a participante atendeu as exigências do subitem 15.1 do edital.

Quanto à **habilitação jurídica**, a participante cumpriu a exigência do subitem 15.2 do edital.

A respeito da **qualificação técnica-operacional**, a participante comprovou as exigências do subitem 15.3.1 do edital. Sobre a **qualificação técnica-profissional**, a participante comprovou a experiência nos serviços exigidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 15.3.2.1 do edital.

Conforme consta na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada nas fls.89 da proposta da licitante, a participante indicou como Auditor Principal e Responsável Técnico dos serviços o profissional Eser Helmut Amorin, que apresentou Certificação de Competência na norma ABNT NBR ISO/IEC 27001, certificado pela

EXIN (fls. 109); como profissional da área da tecnologia da informação foi indicado Gabriel Borrea de Passos que apresentou Certificado de Competência na norma ABNT NBR ISO 22301, certificado pela ATSG (fls. 136); e como profissional da área financeira foi indicado Roger Maciel de Oliveira. Foi apresentado currículo dos profissionais indicados e demonstrado a comprovação de vínculo desses profissionais com a empresa, conforme estabelece o subitem 15.3.2.2 do edital. Portanto, quanto à qualificação técnica, a participante cumpriu as exigências do subitem 15.3 do edital.

Quanto à **qualificação econômico-financeira financeira**, foram analisados os valores apresentados no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social (2021), exigíveis e apresentados na forma da Lei. A comissão realizou os cálculos dos índices contábeis para verificar a situação financeira da empresa, conforme os termos do subitem 15.4.2.3 do edital, cujos valores são demonstrados a seguir:

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
4,60	4,59	0,09

Os índices contábeis obtidos pelos cálculos realizados pela Comissão Permanente de Licitação comprovaram a boa situação financeira da participante e foram apresentadas as certidões exigidas no subitem 15.4.1 do edital, portando a empresa cumpriu as exigências do subitem 15.4 do edital.

Em relação à **regularidade fiscal e trabalhista e documentação complementar**, todas as certidões, provas e declarações foram apresentadas conforme estabelecido no item 15.5 e 15.6 do edital. As certidões atualizadas foram anexadas ao processo licitatório.

4. CONCLUSÃO

Após análise de toda a documentação apresentada pelas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação concluiu que o Consórcio UP Moore e a empresa Maciel Consultores S/S estão **habilitadas** no processo licitatório.

Sendo assim, a empresa **Maciel Consultores S/S** fica declarada **vencedora** do certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que lida e aprovada, conforme segue assinada (eletronicamente) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

CARLA GERHARDT
Presidente

MARIA PAULA GUILLEN CAVARSAN
Membro

DMITRI A. P. DA SILVA
Membro

ANA CRISTINA NEGOSEKI
Membro

CIBELE CRISTINE MELLO FRANCAZAK
Membro

PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ata_julgamento_envelope_01_preco_envelope_02_habilitacao_Conc_04_22_COMEC_210_22_GMS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Paula Guillen Cavarsan (XXX.976.999-XX)** em 17/02/2023 17:55 Local: AMEP/CPL, **Dmitri Arnaud Pereira da Silva (XXX.893.697-XX)** em 22/02/2023 13:40 Local: AMEP/CPL, **Carla Gerhardt (XXX.175.709-XX)** em 22/02/2023 13:49 Local: AMEP/CPL, **Cibele Cristine Mello Franczak (XXX.735.949-XX)** em 22/02/2023 14:17 Local: AMEP/CPL, **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 22/02/2023 14:22 Local: AMEP/CPL.

Assinatura Simples realizada por: **Ana Cristina Negoseki (XXX.353.569-XX)** em 17/02/2023 16:18 Local: AMEP/CPL.

Inserido ao protocolo **17.742.610-5** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 17/02/2023 16:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3ca0f10182bcd3be1a9b2dfbdb34e78.